

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
CNPJ: 08.778.755/0001-23

000076

CONTRATO Nº: 00095/2013

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA E JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Arara - Rua Gama Rosa, S/N - Centro - Arara - PB, CNPJ nº 08.778.755/0001-23, neste ato representado pelo Prefeito **Eraldo Fernandes de Azevêdo**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Marizio Moreno, 102 - Centro - Arara - PB, CPF nº 350.854.444-34, Carteira de Identidade nº 930.561 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVA - Rua Feliciano Pedrosa, s/n - Centro - Belém - PB, CNPJ nº 09.033.478/0001-92, neste ato representado por Jorge **Erlando Batista da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Feliciano Pedrosa, S/N, ao Lado do Forum - Centro - Belém - PB, CPF nº 008.778.614-12, Carteira de Identidade nº 2103208 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Convite nº 00010/2013, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:**

O presente contrato tem por objeto: Locação de Palco, Sonorização e Iluminação, para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política e Final de Ano, nos dias 21 e 31 de dezembro do corrente ano.

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Convite nº 00010/2013 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 19.000,00 (DEZENOVE MIL REAIS).

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos: FPM, ICMS e TRIBUTOS:

05.00 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA

13.392.0812.2019 - Promoção e Realização de Eventos Artísticos e Culturais

3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O(s) pagamento(s) referente à prestação do serviço deverá ser pago após a realização do evento e ainda com apresentação da Nota Fiscal e Recibo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:**

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2013, considerado da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo a prestação dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel prestação dos serviços contratados;  
c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

000077

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;  
b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;  
c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;  
d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;  
e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;  
f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;  
g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:**

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Arara.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Arara - PB, 19 de Dezembro de 2013.

TESTEMUNHAS

Marcos Maciel da Cunha Souza  
CPF: 040.906.344-09

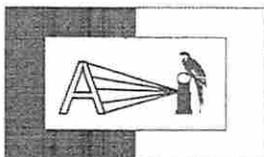
PELO CONTRATANTE

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
Prefeito  
350.854.444-34

PELO CONTRATADO

JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVA  
JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVA  
008.778.614-12

CPF: 250.586.64-63



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA  
RUA GAMA ROSA S/Nº, Centro, Arara-PB  
CNPJ Nº 08.778.755/0001-23  
Prefeito Eraldo Fernandes de Azevedo

000078

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Municipal nº 04/77

Arara, 20 de dezembro de 2013.

Atos do Poder Executivo

### GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO  
ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013/PMA-PB**  
O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE ARARA/PB, NO USO DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO OUTORGADAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E, AINDA, EM CUMPRIMENTO À NORMA MANDATÓRIA INSERTA NO ART 26, "Caput", DA LEI NACIONAL DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E, CONSIDERANDO, O INCOMENSURÁVEL INTERESSE PÚBLICO NA PRÁTICA DAS AÇÕES PÚBLICAS; CONSIDERANDO, TAMBÉM, AS CONCLUSÕES FORMALMENTE MOTIVADAS NO PARECER JURÍDICO 042/2013/AJ/PMA, QUE OPINOU FAVORAVELMENTE À CONTRATAÇÃO DIRETA SEM LICITAÇÃO PRÉVIA, RATIFICA O ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2013/PMA, PRATICADO POR ESTA MUNICIPALIDADE, PARA A CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVA EMPRESA DO SETOR ARTÍSTICO, DESTINADA A APRESENTAÇÃO DE SHOWS DAS BANDAS: *AVELOZ E FORRÓ PEGADA SACANA*, PARA ABRILHANTAR AS FESTIVIDADES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E FINAL DE ANO, NOS DIAS 21 E 31 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, EMBASADA NA LETRA DO ART. 25, III, DA LEI 8.666/93, ALTERADA, NO VALOR GLOBAL 27.000,00 (VINTE E SETE MIL REAIS), CUJAS DESPESAS CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS DO FPM, ICMS E TRIBUTOS: 05.00 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA; 13.392.0812.2019 - PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS; 3.3.90.39.01 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ARARA/PB, GABINETE DO PREFEITO 17 DE DEZEMBRO DE 2013

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Bandas Musicais, para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política e Final de Ano, nos dias 21 e 31 de dezembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2013. DOTAÇÃO: Recursos: FPM, ICMS e TRIBUTOS: 05.00 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.0812.2019

- Promoção e Realização de Eventos Artísticos e Culturais 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias. PARTES CONTRATANTES Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00096/2013 - 19.12.13 - JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVA - RS 27.000,00.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00006/2013. OBJETO: Contratação de Bandas Musicais, para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política e Final de Ano, nos dias 21 e 31 de dezembro do corrente ano. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação e Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/12/2013.

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CONVITE Nº 00010/2013

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Convite nº 00010/2013, que objetiva: Locação de Palco, Sonorização e Iluminação, para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política e Final de Ano, nos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVA - R\$ 19.000,00.

Arara - PB, 18 de Dezembro de 2013.

ERALDO FERNANDES DE AZEVEDO  
PREFEITO CONSTITUCIONAL

### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Locação de Palco, Sonorização e Iluminação, para abrilhantar as Festividades de Emancipação Política e Final de Ano, nos FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 00010/2013 DOTAÇÃO: Recursos: FPM, ICMS e TRIBUTOS: 05.00 - SECRETARIA EDUCAÇÃO E CULTURA 13.392.0812.2019 - Promoção e Realização de Eventos Artísticos e Culturais 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2013. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Arara e: CT Nº 00095/2013 - 19.12.13 - JORGE ERLANDO BATISTA DA SILVA - R\$ 19.000,00